



PROJETO DE LEI Nº 030/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

“Regulamenta no Município de Catiguá as obrigações decorrentes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui e regulamenta no Município de Catiguá, as obrigações assumidas perante o Ministério da Saúde, dentro do Programa Mais Médicos, com base na Lei Federal nº 12.871/2013, de 22 de outubro de 2013 e suas regulamentações e alterações, compreendendo a concessão dos seguintes benefícios em favor do médico disponibilizado ao município:

I – Auxílio Pecuniário para Moradia em Imóvel Locado, localizado neste município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Catiguá, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que será pago mensalmente, tendo como finalidade assegurar a sua moradia e acomodação;

II – Auxílio Pecuniário para Alimentação, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será pago mensalmente, tendo como finalidade assegurar a sua alimentação.

§ 1º Os benefícios terão o caráter indenizatório e serão destinados exclusivamente ao médico participante do Programa Mais Médicos durante o período de vinculação existente, não gerando em razão dos serviços prestados e do valor pago, vínculo empregatício e obrigação de recolhimento de encargos sociais por parte do Município.

§ 2º O médico fará jus ao recebimento dos benefícios desde que cumpra integralmente os deveres e compromissos assumidos no desempenho de suas atividades.

§ 3º O médico participante e beneficiado deverá apresentar mensalmente o comprovante do pagamento das despesas com a moradia de que trata o inciso I do artigo 1º desta Lei, estando dispensada a apresentação de comprovação relativa ao inciso II do mesmo artigo.

§ 4º As despesas excedentes do valor do auxílio deverão ser arcadas pelo médico participante.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, destinados à inclusão de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa dos Créditos Adicionais Especiais estão discriminadas abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0010.2048	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1	CRIAR	R\$ 12.500,00

TOTAL.....R\$ 12.500,00

Art. 3º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 2023, e revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.496/2015, de 11 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 11 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDINALDO OLIVEIRA BARRETO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 030/2023, de 11 de setembro de 2023, que: **“Regulamenta no Município de Catiguá as obrigações decorrentes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município a cumprir com as obrigações decorrentes da adesão ao Programa Mais Médicos, promovendo a concessão de benefícios para garantirem a moradia e alimentação ao médico disponibilizado pelo Ministério da Saúde, com base na legislação vigente.

De acordo com a legislação nacional vigente, o Programa Mais Médicos para o Brasil tem por finalidade:

- a)** Fortalecer a prestação de serviços na atenção básica em saúde no Município;
- b)** Ampliar a inserção do médico em formação nas unidades de atendimento do SUS, desenvolvendo seu conhecimento sobre a realidade da saúde da população brasileira;
- c)** Aperfeiçoar médicos nas políticas públicas de saúde do País e na organização e funcionamento do SUS, dentre outros.

O artigo 196 da Constituição Federal de 1988 define a saúde como direito da sociedade e responsabilidade do Estado, dando as bases para a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme a Lei Federal nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, o qual tem como princípios e diretrizes a universalidade, a equidade, a integralidade da atenção, a regionalização, a descentralização, a hierarquização e a participação social.

Tendo em vista que o Município foi diretamente beneficiado, propomos legalizar tais benefícios de acordo com as obrigações assumidas perante o Ministério da Saúde.

Dessa forma, queiro que a referida proposição seja apreciada em regime de **urgência, urgentíssima**, convocando, para tanto, uma **sessão extraordinária**, porquanto estamos diante de uma situação em que o seu adiamento representaria um grave prejuízo à coletividade Catiguaense.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Assim sendo e tendo em vista a urgência da matéria, invocamos para a sua tramitação nessa Egrégia Casa o prazo previsto pelo art. 54, § 1º, da Lei Orgânica.

Reiteramos, Senhor Presidente, bem como aos seus Nobres Pares, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 11 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal